MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	LUIZA FIGUEIRA VALERIANO	09/11/2026 13:31 (v 0.21)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67246.000058/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo n° 67246.000058/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição resumida	QNDT TOTAL	CATMAT	UND	Valor Unitário	Total estimado (R$)	COTA ME/EPP
1	MESA RETANGULAR, MEDIDAS: 1000X600X740MM ABNT NBR 13966	37	620564	UN	R$ 1.575,60	R$ 58.297,20	SIM
2	MESA RETANGULAR, MEDIDAS: 1400X600X740MM ABNT NBR 13966	113	611708	UN	R$ 1.748,92	R$ 197.627,96	NÃO
3	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 2 COTA RESERVADA ME/EPP -MESA RETANGULAR, MEDIDAS: 1400X600X740MM - ABNT NBR 13966	37	611708	UN	R$ 1.748,92	R$ 64.710,04	SIM
4	MESA ANGULAR, MEDIDAS: 1400X1400X600X740MM. ABNT NBR 13966	124	392784	UN	R$ 3.046,16	R$ 377.723,84	NÃO
5	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 4 COTA RESERVADA ME/EPP - MESA ANGULAR, MEDIDAS: 1400X1400X600X740MM. ABNT	26	392784	UN	R$ 3.046,16	R$ 79.200,16	SIM

	NBR 13966						
6	MESA ANGULAR, MEDIDAS: 1800X1400X600X740MM. ABNT NBR 13966	19	629931	UN	R$ 3.702,66	R$ 70.350,54	SIM
7	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 6 COTA RESERVADA ME/EPP - MESA ANGULAR, MEDIDAS: 1800X1400X600X740MM. ABNT NBR 13966	6	629931	UN	R$ 3.702,66	R$ 22.215,96	SIM
8	MESA DE REUNIÃO, MEDIDAS: 1000X740MM. ABNT NBR 13966	15	603763	UN	R$ 1.636,00	R$ 24.540,00	SIM
9	MESA DE REUNIÃO, MEDIDAS: 1200X740MM. ABNT NBR 13966	25	623647	UN	R$ 1.735,79	R$ 43.394,75	SIM
10	MESA DE REUNIÃO, MEDIDAS: 3500X1200X740M. ABNT NBR 13966	10	603763	UN	R$ 7.631,16	R$ 76.311,60	SIM
11	MESA PLATAFORMA DUPLA PÉ TRAVE, MEDIDAS: 1350X1200X740MM.	30	458676	UN	R$ 3.526,72	R$ 105.801,60	NÃO
12	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 11 COTA RESERVADA ME/EPP- MESA PLATAFORMA DUPLA PÉ TRAVE, MEDIDAS: 1350X1200X740MM.	10	458676	UN	R$ 3.526,72	R$ 35.267,20	SIM
13	MESA SEMIOVAL, MEDIDAS: 2200X1000X740MM.	12	623648	UN	R$ 4.650,65	R$ 55.807,80	SIM
14	MESA DE REFEITÓRIO, MEDIDAS: 1900X800X780MM.	27	625234	UN	R$ 3.446,32	R$ 93.050,64	NÃO
15	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 14 COTA RESERVADA ME/EPP - MESA DE REFEITÓRIO, MEDIDAS: 1900X800X780MM. - COTA RESERVADA -ME/EPP	8	625234	UN	R$ 3.446,32	R$ 27.570,56	SIM
16	MESA DE REFEITÓRIO, MEDIDAS: 1600X800 X780MM.	27	604575	UN	R$ 3.203,72	R$ 86.500,44	NÃO
17	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 16 COTA RESERVADA ME/EPP- MESA DE REFEITÓRIO, MEDIDAS: 1600X800 X780MM.	8	604575	UN	R$ 3.203,72	R$ 25.629,76	SIM
18	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA E APOIA BRAÇOS.	94	625040	UN	R$ 2.127,06	R$ 199.943,64	NÃO
19	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 18 COTA RESERVADA ME/EPP- CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA E APOIA BRAÇOS.	31	625040	UN	R$ 2.127,06	R$ 65.938,86	SIM
20	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO E APOIA BRAÇOS.ABNT NBR 13962	212	624320	UN	R$ 2.061,41	R$ 437.018,92	NÃO
21	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 20 COTA RESERVADA ME/EPP - CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO E APOIA BRAÇOS. ABNT NBR 13962	38	624320	UN	R$ 2.061,41	R$ 78.333,58	SIM
22	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E APOIA BRAÇOS.ABNT NBR 13962	201	445413	UN	R$ 1.614,99	R$ 324.612,99	NÃO
23	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E APOIA BRAÇOS. - COTA RESERVADA ME /EPP ABNT NBR 13962	49	445413	UN	R$ 1.614,99	R$ 79.134,51	SIM
24	CADEIRA FIXA 4 PÉS, ESPALDAR BAIXO E APOIA BRAÇOS.ABNT NBR 13962	35	485383	UN	R$ 1.116,05	R$ 39.061,75	SIM
25	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO E APOIA BRAÇOS.ABNT NBR 13962	51	621974	UN	R$ 1.575,60	R$ 80.355,60	NÃO

26	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO E APOIA BRAÇOS. - COTA RESERVADA ME /EPPABNT NBR 13962	11	621974	UN	R$ 1.575,60	R$ 17.331,60	SIM
27	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO E APOIA BRAÇOS, PARA TURNOS MÚLTIPLOS CONTÍNUOS.ABNT NBR 13962	57	613651	UN	R$ 2.074,54	R$ 118.248,78	NÃO
28	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO E APOIA BRAÇOS, PARA TURNOS MÚLTIPLOS CONTÍNUOS. - COTA RESERVADA ME/EPP ABNT NBR 13962	18	613651	UN	R$ 2.074,54	R$ 37.341,72	SIM
29	SOFÁ DE 2 LUGARES. ABNT NBR 15164	5	604301	UN	R$ 7.055,36	R$ 35.276,80	SIM
30	SOFÁ DE 3 LUGARES. ABNT NBR 15164	6	633494	UN	R$ 8.132,04	R$ 48.792,24	SIM
31	CADEIRA FIXA 4 PÉS EM MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO. ABNT NBR 15164	82	613469	UN	R$ 919,10	R$ 75.366,20	SIM
32	CADEIRA FIXA 4 PÉS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	75	480017	UN	R$ 407,03	R$ 30.527,25	SIM
33	CAMA, MATERIAL: MADEIRA MOGNO, TIPO: BOX,SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 2,10 M, LARGURA: 0,88 M, TRATAMENTO SUPERFICIAL.	10	401153	UN	R$ 979,95	R$ 9.799,50	SIM
34	COLCHÃO, TIPO: MOLAS, MATERIAL: MOLAS BONEL, DENSIDADE: D-45, TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO POLIÉSTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 0,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO,ANTIMOFO, ANTIÁCARO).	80	613901	UN	R$ 717,34	R$ 57.387,20	SIM
35	ARMÁRIO MÉDIO, MEDIDAS: 1100X800X500MM. ABNT NBR 13961	33	634816	UN	R$ 2.429,81	R$ 80.183,73	NÃO
36	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 35 COTA RESERVADA ME/EPP ARMÁRIO MÉDIO, MEDIDAS: 1100X800X500MM. COTA RESERVADA ME/EPP ABNT NBR 13961	7	634816	UN	R$ 2.429,81	R$ 17.008,67	SIM
37	ARMÁRIO BAIXO, MEDIDAS: 800X500X740MM. ABNT NBR 13961	42	603913	UN	R$ 1.919,61	R$ 80.623,62	NÃO
38	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 37 COTA RESERVADA ME/EPP - ARMÁRIO BAIXO, MEDIDAS: 800X500X740MM. ABNT NBR 13961	8	603913	UN	R$ 1.919,61	R$ 15.356,88	SIM
39	ARMÁRIO ALTO, MEDIDAS: 1600X800X500MM. ABNT NBR 13961	38	269247	UN	R$ 2.633,82	R$ 100.085,16	NÃO
40	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 39 COTA RESERVADA ME/EPP ARMÁRIO ALTO, MEDIDAS: 1600X800X500MM. -ABNT NBR 13961	12	269247	UN	R$ 2.633,82	R$ 31.605,84	SIM
41	GAVETEIRO VOLANTE DE 3 GAVETAS, MEDIDAS: 400X500X550MM. ABNT NBR 13961	40	473600	UN	R$ 1.667,51	R$ 66.700,40	SIM
42	ARMÁRIO CREDENCE COM VÃO, MEDIDAS: 1315X465X740MM ABNT NBR 13961	10	611421	UN	R$ 2.838,71	R$ 28.387,10	SIM
43	ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO, MEDIDAS: 1600X800X500MM. ABNT NBR 13961	10	603853	UN	R$ 2.349,49	R$ 23.494,90	SIM
44	ARMÁRIO SUSPENSO COM PORTA BASCULANTE, MEDIDAS: 800X350X440MM. ABNT NBR 13961	10	485908	UN	R$ 1.449,55	R$ 14.495,50	SIM
45	ARMÁRIO APARADOR COM RODÍZIOS, MEDIDAS: 810X410X765MM. ABNT NBR 13961	10	606536	UN	R$ 3.689,53	R$ 36.895,30	SIM
	ARMÁRIO EXTRA ALTO, MEDIDAS:						

46	2100X800X500MM. ABNT NBR 13961	15	623625	UN	R$ 4.934,25	R$ 74.013,75	SIM
47	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM46 COTA RESERVADA ME/EPP ARMÁRIO EXTRA ALTO, MEDIDAS: 2100X800X500MM. - ABNT NBR 13961	3	623625	UN	R$ 4.934,25	R$ 14.802,75	SIM
48	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS, FUNDO COM REFORÇO X, MEDIDAS: 2000X920X400MM.	20	611466	UN	R$ 1.260,48	R$ 25.209,60	SIM
49	ARMÁRIO DEPÓSITO COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS: 1980X1200X450MM.	20	458662	UN	R$ 3.151,20	R$ 63.024,00	SIM
50	GUARDA ROUPA PARA ALOJAMENTO COM 1 PORTA PARA 1 USUÁRIO, MEDIDAS: 1980X400X500MM.	64	207407	UN	R$ 1.260,48	R$ 80.670,72	NÃO
51	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 50 COTA RESERVADA ME/EPP- GUARDA ROUPA PARA ALOJAMENTO COM 1 PORTA PARA 1 USUÁRIO, MEDIDAS: 1980X400X500MM.	11	207407	UN	R$ 1.260,48	R$ 13.865,28	SIM
52	GUARDA ROUPA PARA ALOJAMENTO COM 2 PORTAS PARA 2 USUÁRIOS, MEDIDAS: 1980X800X500MM.	57	631948	UN	R$ 3.019,90	R$ 172.134,30	NÃO
53	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 52 COTA RESERVADA ME/EPP - GUARDA ROUPA PARA ALOJAMENTO COM 2 PORTAS PARA 2 USUÁRIOS, MEDIDAS: 1980X800X500MM. - COTA RESERVADA ME/EPP	18	631948	UN	R$ 3.019,90	R$ 54.358,20	SIM
54	ARMÁRIO PARA ALOJAMENTO COM BASE EM MADEIRA PARA SUPORTE. MEDIDAS ARMÁRIO: 500X550X1780, MEDIDAS BASE: 500X550MM. RELATÓRIOS DE ENSAIOS: JIS Z 2801 / NBR 8094 - 1000H - NEVOA SALINA/ ENSAIO DE CORROSÃO C/REFERÊNCIAS NBR 8095 / 5841 / ISO 4628-3 E CTF IBAMA.	38	363009	UN	R$ 5.748,31	R$ 218.435,78	NÃO
55	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 54 COTA RESERVADA ME/EPP -ARMÁRIO PARA ALOJAMENTO COM BASE EM MADEIRA PARA SUPORTE. MEDIDAS ARMÁRIO: 500X550X1780, MEDIDAS BASE: 500X550MM. - RELATÓRIOS DE ENSAIOS: JIS Z 2801 / NBR 8094 - 1000H - NEVOA SALINA/ ENSAIO DE CORROSÃO C/REFERÊNCIAS NBR 8095 / 5841 / ISO 4628-3 E CTF IBAMA.	12	363009	UN	R$ 5.748,31	R$ 68.979,72	SIM
56	ARMÁRIO PARA ALOJAMENTO COM 12 ESCANINHOS, MEDIDAS: 1980X930X430MM.	12	631994	UN	R$ 2.836,08	R$ 34.032,96	SIM
57	CLAVICULÁRIO DE 20 CHAVES COM CHAVEIROS MULTIUSO ESCRITÓRIO EXPOSITOR ORGANIZADOR PEQUENO ACADEMIA	5	232199	UN	R$ 183,82	R$ 919,10	SIM
58	BELICHE DE AÇO, MARCA NF, CONFECCIONADA EM METALON 50x50 E 30x30, MODELO MILITAR, MEDINDO: 1500 A 1800x1800 A 1900x850x950mm, CONTENDO 02 CABECEIRAS, 02 ESTRADOS PARA	40	437129	UN	R$ 1.197,19	R$ 47.887,60	SIM

	COLCHÃO E 01 ESCADA MARINHEIRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ						
59	ARMÁRIO ROPEIRO MILITAR, MARCA NF, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO MSG 24, CONTENDO 02 PORTAS, COM VÃO INTERNO DE 1810X355mm, DIVISÓRIA VERTICAL INTERNA, COM SUPORTE PARA CABIDES, 02 GAVETAS, PRATELEIRAS INTERNAS, PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA A 200°, MEDINDO: 1980 X 800 X 500mm. COR: CINZA.	40	632179	UN	R$ 1.030,38	R$ 41.215,20	SIM
						VALOR TOTAL R$ 4.582.857,25	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. Durante a prorrogação, os preços registrados **poderão ser reajustados**, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE,** ou daquele que vier a substituí-lo, observadas as disposições do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da Orientação Normativa AGU nº 100/2025, desde que a atualização dos preços permaneça vantajosa para a Administração.
1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas adotadas pela Administração Pública Federal:

4.2. os produtos deverão ser fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao uso de matérias-primas, aos processos produtivos e ao gerenciamento de resíduos;

4.3. os materiais empregados na fabricação dos mobiliários não deverão conter substâncias em níveis proibidos pela legislação ambiental brasileira;

4.4. as embalagens deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, devendo possibilitar a adequada destinação ambiental após sua utilização;

4.5. a contratada deverá promover, sempre que possível, práticas que reduzam a geração de resíduos, o desperdício de matérias-primas e o consumo de recursos naturais durante a fabricação, transporte e entrega dos produtos;

4.6. durante a execução contratual, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades;

4.7. sempre que houver regulamentação específica aplicável ao objeto, os produtos deverão atender aos requisitos técnicos, ambientais e de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

A comprovação do atendimento aos critérios acima poderá ocorrer mediante declaração do fabricante ou fornecedor, apresentação de certificados, licenças, documentos de origem ou outros meios de prova admitidos pela legislação, quando solicitados pela Administração e compatíveis com o objeto contratado.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 1, 3, 5, 6 à 10, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 28 à 34, 36, 38, 40 à 49, 51, 53, 55 à 59.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- GAP-RJ - GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO: Av. Mal. Câmara, nº 233 - 2º andar Castelo, CEP 20.020-080 - Rio de Janeiro, RJ — TEL: 2126 9130 e, GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO SEÇÃO DE TRANSPORTE DE SUPERFÍCIE STS: Av. Brasil, nº 2996 – Manguinhos, CEP 20093-040- Rio de Janeiro – RJ TEL: 2126-9738;
- III COMAR - TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL: Praça Mal. Âncora, 77 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200;
- CISCEA - COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO: Av. Gen. Justo, 160 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-130;
- DECEA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO: Av. General Justo, 160 Centro, CEP 20.021- 130 - Rio de Janeiro, RJ— TEL: 2101 6200;
- HCA - HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA: Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido CEP: 20.261- 005 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3501-3100

- PAME-RJ - PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO: Rua General Gurjão, 4 – Caju –CEP 20.931-040 – Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2117-7200;
- OASD - ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT · Praça Marechal Âncora, nº. 77 - Centro · CEP 20.021-200 - Rio de Janeiro , RJ
- INCAER - Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica Avenida Marechal Câmara, 233 - 7º andar - Castelo | Rio de Janeiro - RJ |CEP: 20020-080 - Brasil
- ASOCEA - Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo · Av. Marechal Câmara, 233 - 12º Andar · CEP 200.200-8 - Rio de Janeiro , RJ

5.3 As entregas devem ser realizadas nos horários:

DIAS ÚTEIS	HORÁRIOS
SEGUNDA- FEIRA À QUINTA-FEIRA	das 08:00 horas às 15:30 horas (Horário de Brasília)
SEXTA-FEIRA	das 08:00 horas às 11:30 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos

5.8 Quando aos procedimentos durante a execução dos trabalhos, os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e devidamente capacitados para realização da atividade;

5.9. . Garantia dos Produtos: Todos os mobiliários fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de garantia contra defeitos de fabricação, materiais, montagem e acabamento.

Caso o fabricante ofereça garantia superior à exigida neste Termo de Referência, prevalecerá o maior prazo.

2. Cobertura da Garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

a) defeitos de fabricação;

b) falhas de montagem;

c) deformações estruturais decorrentes do uso normal;

d) desprendimento de revestimentos e acabamentos;

e) falhas em mecanismos de regulagem, movimentação e travamento;

f) corrosão prematura de componentes metálicos;

g) defeitos em soldas, fixações e elementos estruturais.

A garantia não poderá impor quaisquer custos à Administração, incluindo deslocamento, mão de obra, transporte, retirada, reinstalação ou substituição de peças.

3. Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, por meio próprio ou de rede autorizada.

A abertura de chamado poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outro meio eletrônico disponibilizado pela contratada.

O atendimento deverá observar os seguintes prazos máximos:

a) manifestação inicial da contratada em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

b) realização da vistoria técnica, quando necessária, em até 05 (cinco) dias úteis;

c) conclusão do reparo ou substituição do item defeituoso em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

4. Substituição dos Produtos

Quando o reparo não for possível ou economicamente viável, a contratada deverá substituir o item defeituoso por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração.

O prazo de garantia do item substituído será reiniciado integralmente a partir da data de sua efetiva substituição.

5. Manutenção Corretiva

Durante o período de garantia, todas as intervenções necessárias para correção de defeitos de fabricação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais, transporte, mão de obra especializada e demais despesas necessárias à plena restauração das condições originais do produto.

6. Disposições Gerais

A contratada deverá manter disponibilidade de peças de reposição e componentes compatíveis com os produtos fornecidos durante todo o período de garantia.

O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Critérios para aferição da exequibilidade

5.10. A definição prévia de critérios objetivos para aferição da exequibilidade das propostas constitui medida de governança e mitigação de riscos, concebida ainda na fase interna da licitação, com vistas à preservação do interesse público e à proteção da Administração contra propostas artificialmente vantajosas e economicamente inviáveis.

5.11. Nos termos do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem indícios de inexequibilidade serão objeto de diligência para fins de comprovação de sua viabilidade. Para este certame, estabelece-se que a demonstração da exequibilidade pela licitante cuja proposta tenha sido considerada, em tese, inexequível, dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação de documentação comprobatória idônea, consistente em:

I – notas fiscais emitidas;

II – notas de empenho; ou

*III – co*ntratos anteriormente firmados,

desde que todos os documentos apresentados estejam vinculados aos itens com objeto, características técnicas, quantitativos e condições compatíveis com aqueles licitados, e evidenciem preços equivalentes aos ofertados na proposta.

Não serão admitidos outros meios de comprovação que não os expressamente previstos, afastando-se justificativas genéricas, declarações unilaterais, planilhas meramente estimativas ou memórias de cálculo desacompanhadas da documentação acima especificada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* 0,17% (dezessete centésimos por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* 30 (trinta) *dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de*2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de* 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de* 1% (um por cento) a 3% (três por cento)*do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) *do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de* 1% (um por cento) a 3% (três por cento) *do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será conforme demanda do Contratante.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da parcela pertinente.*

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. A exigência de qualificação técnica na presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua aptidão comprovada para o fornecimento de mobiliário compatível com os padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança exigidos pela Administração Pública, especialmente considerando a destinação dos bens às atividades institucionais da Aeronáutica.

9.34.2. Embora se trate de aquisição de bens comuns, o objeto envolve especificidades técnicas relevantes, tais como conformidade com normas da ABNT, resistência estrutural, acabamento adequado, ergonomia e garantia de desempenho mínimo ao longo do tempo, o que demanda experiência prévia do fornecedor em fornecimentos similares.

9.34.3. Dessa forma, a comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica visa mitigar riscos de fornecimento de produtos inadequados, assegurar a boa execução contratual e resguardar o interesse público, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.

9.34.5.Ressalta-se que a exigência será estabelecida em nível compatível e proporcional ao objeto, de modo a não restringir a competitividade do certame, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e ampla concorrência.

9.35.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.35.1.1 Para fins da comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis com o objeto da contratação os atestados que comprovem o fornecimento anterior de mobiliário em geral e/ou bens de natureza e características similares aos itens licitados, tais como mesas, cadeiras, armários, gaveteiros, estantes, sofás, poltronas e demais mobiliários destinados a ambientes administrativos, corporativos ou institucionais.

9.35.1.2 As características mínimas das contratações anteriores consideradas para fins de comprovação da capacidade técnica consistem no fornecimento de mobiliário compatível, quanto à sua natureza e finalidade de uso, com o objeto da presente contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens anteriormente fornecidos e os itens objeto deste certame.

9.35.1.3 A exigência de comprovação de experiência anterior tem por finalidade verificar a aptidão do licitante para executar fornecimento de bens de natureza semelhante, considerando a necessidade de assegurar que o futuro contratado possua experiência compatível com as atividades de fornecimento, entrega e atendimento das especificações técnicas aplicáveis ao mobiliário objeto da contratação.

9.35.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.35.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.35.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Apresentação de Documentos Complementares à Proposta

Para fins de análise e julgamento das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo pregoeiro, os seguintes documentos:

I – **Catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos ofertados**, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tais como dimensões, materiais, acabamento e demais características pertinentes;

II – **Planilha de composição de custos**, detalhando os principais componentes que formam o preço ofertado, quando solicitado pela Administração, com a finalidade de subsidiar a análise de exequibilidade da proposta.

§1º A solicitação dos documentos previstos neste item deverá observar o princípio da razoabilidade, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para aceitação da proposta.

§2º A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com as exigências do Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º A exigência de planilha de custos não implicará vinculação da Administração aos valores nela apresentados, sendo utilizada exclusivamente como instrumento auxiliar para verificação da exequibilidade e da compatibilidade dos preços com o mercado.

Para uma licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, a redação abaixo é mais segura juridicamente, pois evita restringir a competitividade ao exigir documentação técnica já na proposta, permitindo que a Administração solicite a comprovação durante o julgamento ou habilitação.

IV - **Comprovação de conformidade técnica dos mobiliários:** Com o objetivo de garantir a qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e adequação dos mobiliários a serem fornecidos para esta Organização Militar, os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pela Administração durante a fase de julgamento ou habilitação, laudos técnicos, relatórios de ensaio ou certificados emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismos de certificação reconhecidos, comprovando a conformidade dos produtos ofertados com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou norma superveniente que a substitua, conforme aplicável a cada item.

1. Cadeiras de Escritório: As cadeiras operacionais, executivas e demais assentos destinados ao ambiente administrativo deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 13962 – Móveis para Escritório – Cadeiras, ou norma superveniente que a substitua, mediante apresentação de laudo técnico ou certificado que comprove conformidade quanto aos requisitos de segurança, estabilidade, resistência estrutural, durabilidade, dimensões e desempenho funcional.

2. Mesas para Escritório: As mesas de trabalho, estações de trabalho e demais superfícies destinadas às atividades administrativas deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 13966 – Móveis para Escritório – Mesas, ou norma superveniente que a substitua, mediante apresentação de laudo técnico ou certificado que comprove conformidade quanto à resistência mecânica, estabilidade, segurança de uso e desempenho.

3. Móveis Estofados e Sofás: Os sofás, poltronas e demais móveis estofados deverão possuir laudo técnico ou certificado demonstrando conformidade com a ABNT NBR 15164 – Móveis Estofados – Sofás, ou norma superveniente que a substitua, contemplando ensaios relativos às características físico-mecânicas, resistência estrutural, durabilidade e segurança do produto.

4. Móveis para escritório Armários: define os requisitos, características físicas, dimensões e métodos de ensaio para armários de escritório com a ABNT NBR 13961/2010 – Armários.

5. Requisitos de Acessibilidade: Os mobiliários destinados ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como aqueles instalados em ambientes acessíveis, deverão observar os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ou norma superveniente que a substitua, especialmente quanto às dimensões, alturas, áreas de aproximação, alcance manual, espaços de circulação, vãos livres e demais requisitos aplicáveis.

Para mobiliário de escritório destinado ao uso administrativo em uma Organização Militar, é altamente recomendável exigir conformidade com a **NR-17 (Ergonomia)**, especialmente para cadeiras, mesas e estações de trabalho.

5. Requisitos de Ergonomia: Os mobiliários destinados a postos de trabalho administrativos deverão atender aos requisitos ergonômicos previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, ou norma superveniente que a substitua, especialmente no que se refere à adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos usuários. Para fins de comprovação, a Administração poderá exigir declaração do fabricante, catálogo técnico, memorial descritivo, laudo técnico ou outro documento idôneo que demonstre a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos ergonômicos aplicáveis.

As cadeiras de escritório deverão possuir, no mínimo, as seguintes características ergonômicas:

a) regulagem de altura do assento;

b) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

c) base estável e resistente, compatível com o uso contínuo em ambiente corporativo;

d) mecanismo que permita ajustes compatíveis com as atividades desempenhadas;

e) bordas arredondadas e superfícies sem elementos que possam causar desconforto ou lesões ao usuário.

As mesas e estações de trabalho deverão possuir dimensões compatíveis com as atividades administrativas, permitindo posicionamento adequado dos equipamentos, documentos e acessórios necessários à execução das tarefas, observando os princípios ergonômicos estabelecidos pela NR-17.

Quando aplicável, os mobiliários deverão possibilitar condições adequadas de acessibilidade e ergonomia para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com a ABNT NBR 9050, ou norma superveniente que a substitua.

6. Disposições Gerais:

a) Os laudos, certificados ou relatórios de ensaio deverão estar vigentes na data de sua apresentação à Administração e identificar claramente o fabricante e o modelo ofertado.

b) Serão aceitos documentos emitidos por laboratórios acreditados pela Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre) ou por organismos de certificação oficialmente reconhecidos.

c) A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e correspondência dos documentos apresentados em relação aos produtos ofertados.

d) A não apresentação da documentação exigida, quando solicitada pela Administração, ou a apresentação de documentos incompatíveis com os produtos ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase processual correspondente.

e) Os documentos comprobatórios deverão corresponder exatamente aos modelos e fabricantes dos produtos ofertados.

f) Serão aceitos laudos e certificados emitidos com base em versões atualizadas das normas mencionadas ou em normas técnicas supervenientes que as substituam oficialmente.

g) Todos os custos relacionados à obtenção, emissão, renovação, atualização e apresentação dos laudos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio e demais documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência correrão exclusivamente por conta do licitante ou da contratada, conforme o caso, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, nem sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos contratuais decorrentes de sua obtenção ou manutenção.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 4.582.857,25 (quatro milhões quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima** deste Termo de Referência.

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120039;
II) Fonte de recursos: 168919/168913/168880;
III) Programa de trabalho: 05122003220000001;
IV) Elemento de despesa: 339030 /449052; e
V) Plano interno: A0000340100/A0003041300/A0000410000.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Em atendimento ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi realizada avaliação quanto à necessidade de classificação das informações constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Concluiu-se que as informações contidas neste documento possuem caráter administrativo e não se enquadram nas hipóteses legais de restrição de acesso, razão pela qual o presente Termo de Referência poderá ser divulgado integralmente, observados os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021,

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período***

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12]* ;

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo

~~máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~**8. FORO**~~

~~8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que~~ não ~~puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KLINGER NEWTON DE OLIVEIRA GUIMARAES
CL QOINT ORDENADOR DE DESPESAS

MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADJ DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

PETERSON SOUTO DE MELO
ADJ DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO
Data/Hora de Criação:	09/11/2026 16:34:41
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	4341c3ea69aaa37a5e3f9251b22d2c9c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR no dia 09/11/2026 às 14:39:07 no horário oficial de Brasília.